



Presidência

Rio de Janeiro,

CNC.26.MAI.2021

001257

Ilm^a. Sr^a.

MARIA LUIZA MAIA OLIVEIRA

Presidente Interina da

Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE - MG

Senhora Presidente,

Acuso o recebimento do Ofício GP/111/2021, de 20/05/2021, onde V. S^a solicita atuação desta Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC) junto ao Poder Legislativo e Executivo, no sentido de regulamentar auxílio específico para subsidiar a remuneração das gestantes eventualmente afastadas do trabalho presencial, por conta da Lei nº 14.151/2021.

Informo que o tema é extremamente sensível, de alta relevância, e vem sendo devidamente estudado pela Divisão Sindical da Confederação, com o objetivo de uma análise criteriosa para elaboração de eventuais apontamentos de constitucionalidade da referida lei.

Da mesma forma, a matéria vem sendo acompanhada *pari passu* pela CNC, inclusive com a remessa de correspondência para o Senhor Presidente da República e o Secretário Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, ressaltando que embora a lei traga importante aspecto de proteção para a gestante e para o nascituro, impõe ônus ao empregador e, assim, em caráter de urgência, requerendo soluções como, por exemplo, edição de portaria ou medida provisória prevendo exceções para atividades não enquadráveis no regime de teletrabalho, assim como subsidiar o custo desses possíveis afastamentos pela Previdência Social, permitindo, portanto, minorar os efeitos negativos da referida lei nos diversos setores do comércio de bens, serviços e turismo.

Cordialmente,


JOSÉ ROBERTO TADROS
Presidente

CNC – Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo

Av. General Justo, 307 6º andar – Rio de Janeiro – RJ CEP: 20021-130

TEL + 55 21 2533 0398 +55 21 2544 2950 | www.cnc.org.br